



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 01200.001462/2011-11

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 134, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Lei nº 11.488, de 15 de janeiro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **10:00 horas do dia 05/01/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, inclusive relacionado às atividades jurídicas, em diversos suportes (impresso e multimídia).

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 4.2.5. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Também é vedada a participação de:
 - 4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;
 - 4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

5.5.1. Percentual de desconto;

5.5.2. Descrição detalhada do objeto.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **05/01/2012 às 10:00 hs.**

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do maior desconto oferecido para os itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

7.7. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4. Regularidade fiscal:

- 8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.5.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a habilitação no sistema eletrônico.

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

9.2. Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art.26- Decreto 5.450/05), em campo próprio do sistema.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

9.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.3.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

9.3.3. O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 13.6 e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

9.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 134 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 9:00 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Antes da emissão do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13. DO REAJUSTE

13.1. O percentual/preço é fixo e irredutível.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral de União, a cargo do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.2 O MCT pagará à licitante vencedora o preço constante dos catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único acordado, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato

17.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta corrente da licitante vencedora, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, obrigatoriamente na seguinte ordem: Título do livro; **nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais.**

17.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

17.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1** Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida
- 17.6.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 17.9.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar 123/06.

17.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos do Termo de Referência e da Minuta de Contrato anexos a este edital.

19 DA GARANTIA

19.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos SOMENTE A PARTIR da data de protocolização.

20.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

20.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail licita.dilc@mct.gov.br.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (UASG 240101), e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo deste instrumento convocatório, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 22.10.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2** ANEXO II – Previsão de Títulos dos livros
- 22.10.3** ANEXO III – Modelo de Planilha de Preços Estimados
- 22.10.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 22.10.5** ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço.
- 22.10.6** ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília, _____ de _____ de 2011

Gilzele da Cunha Bastos
Pregoeira



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, inclusive relacionado às atividades jurídicas, em diversos suportes (impresso e multimídia).

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Política de Desenvolvimento de Coleções funciona como diretriz para a seleção do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo da Biblioteca de Política de Ciência e Tecnologia e para a administração dos recursos informacionais dos colaboradores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI. Sendo assim, à BPC&T, como órgão centralizador e difusor da informação, compete planejar o desenvolvimento de seu acervo em função das necessidades reais dos usuários, e, para isso, deve estar, necessariamente, com seu acervo atualizado.

3.2. A contratação proposta irá agilizar e racionalizar as solicitações de aquisição de publicações que serão feitas diretamente com o livreiro e em um menor preço.

3.3. Considerando a necessidade da constante atualização do acervo bibliográfico do Serviço de Documentação Jurídica – CONJUR/MCTI.

3.4. Considerando ainda:

3.4.1. A necessidade de dinamismo na atuação da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em razão da mais variada gama de assuntos que lhe são submetidos, praticamente em todas as áreas do direito.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 3.4.2. Que as questões apresentadas para análise da CONJUR/MCTI demandam estudos e, para tanto, são necessários livros dos mais renomados doutrinadores nacionais e estrangeiros, ressaltando a necessidade de que as referidas obras sejam atualizadas em virtude das constantes alterações legislativas;
- 3.4.3. A célere desatualização das obras já existentes no Serviço de Documentação Jurídica da CONJUR/MCTI, entre elas os tradicionais Códigos Brasileiros;
- 3.4.4. Que as demandas submetidas ao exame desta CONJUR/MCTI são urgentes e necessitam de rápida manifestação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão contratados com base no quantitativo demandado, tendo sido estabelecido uma estimativa de custo por item.
- 4.2. A Administração utilizou-se de suas experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir os quantitativos, em face das características da demanda do serviço, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- 5.1. A contratação contempla o fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro, constituídos por: livros, dicionários, mapas, entre outros, em diversos suportes (impressos e multimídia), destinados a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia - BPC&T, bem como as necessidades do Serviço de Documentação Jurídica/CONJUR/MCTI, nas áreas de abrangência constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. O recebimento das publicações, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

- 6.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos livros com as especificações aceitas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das publicações fornecidas, com indicação do título, autor, editor e edição e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a aceitação provisória.

6.2. Caso algum livro se encontre com a edição esgotada ou indisponível no mercado, a CONTRATADA deverá informar e justificar formalmente à CONTRATANTE por meio de carta da editora ou distribuidora responsável pela publicação/distribuição, com a antecedência de, no mínimo, 10 dias do término do prazo de entrega do(s) respectivo(s) livro(s). Friso que nessa hipótese, os demais livros constantes na solicitação deverão ser entregues no prazo estabelecido.

6.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos livros se em desacordo com as especificações fornecidas.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material bibliográfico será fornecido mediante solicitação do MCTI, que indicará quais os materiais e cada prazo de entrega, já que poderá ser parcelado, com os seguintes prazos máximos:

7.1.1. 10(dez) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília-DF;

7.1.2. 20 (vinte) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional (fora de Brasília-DF);

7.1.3. 75 (setenta e cinco) dias úteis para os títulos importados.

7.2. Os prazos acima, a critério do MCTI, poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado interno. Neste caso, a licitante vencedora deverá informar ao MCTI, por escrito ou por email, em 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

7.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado do MCTI, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, subsolo, em Brasília-DF, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

8. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designado.

8.2. Os fiscais deveram monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições:

8.2.1. Atribuições do Gestor e de seu substituto:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- a) Coordenar;
- b) Comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;
- c) Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- e) Acompanhar a vigência do contrato;
- f) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- g) Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- h) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- i) Informar à área a DILC/COEX, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

8.2.2. Atribuições do Fiscal Operacional e de seu substituto:

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;
- b) Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- c) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame da documentação;
- d) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

8.2.3. Atribuições do Fiscal de Liquidação e de seu substituto:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- a) Proceder à liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato;
- b) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada;
- c) Conferir os cálculos das faturas de pagamentos;
- d) Controlar o saldo de empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário;

8.3. A Licitante vencedora deverá prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

8.4. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.5. Verificar a satisfação do público usuário.

8.6. Os fiscais ou gestor do contrato ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

8.9. Manter criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência e Ordem de Serviço.

8.10. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8.11. Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.7. rejeitar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais.empregar, na execução dos serviços pessoal preparado e legalizado;*
- 10.1.2. usar materiais, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 10.1.3.** recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sendo estes preparados e legalizados, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI;
 - 10.1.4.** responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados a terceiros ou ao próprio Ministério, desde que fique comprovada a responsabilidade;
 - 10.1.5.** adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
 - 10.1.6.** providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
 - 10.1.7.** notificar o contratante, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.1.8.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.9.** comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.10.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.11.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 10.1.12.** efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato;
 - 10.1.13.** executar os serviços apenas através da Ordem de serviços;
- 10.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA GARANTIA

12.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na forma estabelecida no Edital a empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Ministério se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira. Conforme estabelecido no Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.
- 15.2.** O MCT pagará à licitante vencedora o preço constante dos catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único acordado, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.
- 15.3.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta corrente da licitante vencedora, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, obrigatoriamente na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais.
- 15.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 15.4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.
- 15.6.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- 15.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 15.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 15.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

Este Termo de Referência foi assinado pela área demandante e devidamente autorizado pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO I I

PREVISÃO DE TÍTULOS DOS LIVROS

Área de abrangência (Procedência Nacional/Internacional)	
1) NÚCLEO BÁSICO	2) NÚCLEO COMPLEMENTAR
a) Direito Filosofia e Teoria do Direito Introdução ao Direito Direito Público Direito Administrativo Direito Ambiental Biodireito Direito Financeiro Orçamento Público Direito Tributário Direito Aéreo. Direito Espacial Direito Constitucional Direito Do Trabalho Processo Trabalhista Direito Econômico Direito Eleitoral Direito Internacional Público Direito Processual Direito Processual Civil Direito Processual Penal Direito Penal Direito Penal Militar Direito Previdenciário Direito Privado Direito Civil Direito De Família Direito Das Coisas Direito Agrário Direito Das Obrigações Direito Das Sucessões Direito Comercial Direito Internacional Privado Direito Marítimo Direito Canônico e Eclesiástico	a) Economia Agricultura Agropecuária Comércio Exterior Comércio Interno Desenvolvimento Econômico Desenvolvimento Regional Finanças Públicas Integração Econômica Mercosul Orçamento Público Planejamento Econômico Planejamento Regional Política Econômica Reforma Agrária Sistema Financeiro b) Políticas Sociais Assistência Social Meio Ambiente/Ecologia Políticas De Saúde Seguridade Social Trabalho Comunidades Indígenas Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais Consumidor c) Comunicação Informática Cinema Imprensa E Jornalismo Internet Radiodifusão Televisão d) Educação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

Direito Comparado b) Administração Pública c) Ciência Política d) Relações Exteriores Atos Internacionais Organizações Internacionais Política Externa Tratados Internacionais e) Defesa Nacional Espaço Aéreo Fronteiras E Limites Organização Militar f) Infra-Estrutura Minas E Energia Obras Públicas Saneamento Básico Recursos Hídricos Telecomunicações Transportes Urbanismo g) Línguas e Literatura h) Outras Áreas Arte Ciência da Informação e Biblioteconomia Medicina/Odontologia Recursos Humanos Administração Contabilidade i) Obras gerais e de referência Dicionários Vade Mecum Manuais de assuntos específicos Anuários Estatísticos e Normas técnicas	Cultura Desportos Diretrizes e Bases da Educação Nacional Diversão e Espetáculos Públicos Ensino Superior Política Científica e Tecnológica Política Educacional
--	---



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Valor estimado para 12 meses	Percentual de desconto (%)	Valor estimado COM desconto
01	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 67.000,00		
02	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 15.000,00		

Obs.1: O percentual de desconto está limitado a 2 (duas) casas decimais.

Obs.2: O MCTI pagará à LICITANTE VENCEDORA o preço constante dos catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único acordado, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00__00/2011
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,
E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2011, que integra o processo nº 01200.001462/2011-11 sob a forma de execução indireta, no regime de menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto registro de preços para o fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, inclusive relacionado às atividades jurídicas, em diversos suportes (impresso e multimídia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 21/2011-MCTI.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes no Processo nº 01200.001462/2011-11.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____), cujos valores unitários estão distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado para 12 meses	Percentual de desconto (%)	Valor estimado COM desconto
01	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 67.000,00		
02	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 15.000,00		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

3.2 O MCT pagará à licitante vencedora o preço constante dos catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único acordado, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

3.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, motivada por erro ou incorreções, o prazo previsto no caput desta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e serão examinadas as causas da recusa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

3.4 O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for executado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

3.6 A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

3.7 O Contratante pagará à Contratada somente os serviços efetivamente concluídos ou material entregue, de acordo com os valores cotados na proposta.

3.8 Será realizada consulta ao SICAF antes do pagamento ser efetuado à Contratada para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Os resultados da consulta serão anexados ao processo.

3.9 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430 de 27/12/96, Lei nº 9.718 de 27/11/98 e IN/CONJUNTA nº 23 de 02/03/2001, a Administração reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia da Declaração de Opção do Simples Nacional ou Certificado de Isenção do IRPJ de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96.

3.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11 Caso seja constatada pendência na consulta ao SICAF, a Contratada deverá providenciar a regularização, independente de notificação. Caso tal irregularidade perdure por mais de 30 (trinta) dias, o contrato estará sujeito à rescisão unilateral.

3.12 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.1.1 provisoriamente, no ato do recebimento dos serviços, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista no Termo de Referência.

5.1.2 definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.2 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

5.3 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 O MCTI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

6. CLÁUSULA OITAVA – DO CREDITO DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para o ano de 2011, no Programa de Trabalho 19.122.0750.200, Fonte Tesouro 0100, no Elemento de Despesa 44.90.52.

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante com correção monetária.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

7.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5. (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7 O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

7.7.1 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *Título do livro; nome*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número de volume; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais.empregar, na execução dos serviços pessoal preparado e legalizado;

- 8.1.2 usar materiais, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas;
- 8.1.3 recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sendo estes preparados e legalizados, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI;
- 8.1.4 responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados a terceiros ou ao próprio Ministério, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 8.1.5 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
- 8.1.6 providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 8.1.7 notificar o contratante, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.8 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.9 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

8.1.12 efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato;

8.1.13 executar os serviços apenas através da Ordem de serviços;

8.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI não eximirá a Licitante Vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência;

9.1.7 rejeitar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

11.1 São motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- d) Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- e) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no edital;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços objeto deste instrumento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando-se ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- t) O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

11.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos “a” a “g” e “q” do item 13.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal a:

I. Advertência;

II. Multa de:

- a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias úteis por mês. Após o quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, o que poderá ensejar a rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública brasileira, por um período não superior a 2 (dois) anos, conforme o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

12.2 As multas, aplicadas após processo administrativo regular, serão descontadas pela Contratante dos pagamentos devidos.

12.3 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a Contratada responderá pela sua diferença, e, se necessário, será cobrada judicialmente.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente as de: a) advertência; b) suspensão temporária de licitar e contratar com a Contratante; e c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

13.2 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2011.

CONTRATANTE:

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

NOME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

NOME:

CI:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº	
PROCESSO Nº: _____ CONTRATO Nº: _____ NOTA DE EMPENHO Nº: _____ EMPRESA EXECUTANTE: _____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO)	
Dados do(s) Usuários(s) Gestor(es) Solicitante(s)	Data de Abertura: / /
Nome(s): _____	
Telefone(s):	E-mail(s):
Setor(es): _____	
a) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: _____ _____	
b) RESULTADO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS: _____ _____	
c) CRONOGRAMA PROPOSTO: Início do Serviço: / / Término do Serviço: / /	
d) CUSTOS: _____ _____	
e) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ _____	
f) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: DATA: / / _____ Carimbo e Assinatura do Contratante Carimbo e Assinatura da Contratada	
g) ATESTE DA ORDEM DE SERVIÇO: _____ DATA: / / Carimbo e Assinatura da Contratada	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00 representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, publicada no D.O.U. de XX de XXXXX de 20XX, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Sr. **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 102, 02 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 03 de março de 2011, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 21/2011, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.001462/2011-11, RESOLVE registrar a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, inclusive relacionado às atividades jurídicas, em diversos suportes (impresso e multimídia), mediante as condições seguintes:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, _____, em Brasília-DF, as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores descritos abaixo tem como base os preços apresentados na proposta.

Item	Descrição	Valor estimado para 12 meses	Percentual de desconto (%)	Valor estimado COM desconto
01	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 67.000,00		
02	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 15.000,00		

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

No fornecimento dos materiais deverá ser observando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 21/2011 e seus anexos.

a) DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MCTI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

b) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MCTI:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

- b) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) se recusar a entregar o equipamento nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MCTI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MCTI em conformidade com o disposto no item 17 do Edital.

08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 18 do Edital e do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

09 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL
Coordenação de Logística e Execução – COEX
Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 21/2011, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2011.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

REPRESENTANTE:

EMPRESA: